

ACTA Nº 32

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23-06-97

Aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e sete, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Vereador Sr. Engº Vítor José Pedrosa da Silva e com a presença dos Vereadores Srs. Dr. Henrique Teixeira de Barbosa Mendonça, Drª Maria da Luz Nolasco Cardoso, João Ferreira dos Santos, Tenente-Coronel João Carlos Albuquerque Pinto, Dr. António Manuel Soares Nogueira de Lemos e Eduardo Elisio Silva Peralta Feio.

Pelas 14 horas e 30 minutos foi declarada aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Vereador Sr. Engº Belmiro Couto.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as actas nºs. 28, 29 e 30.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 20 de Junho, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais - nove milhões quinhentos mil duzentos e dezasseis escudos e trinta centavos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria - quarenta e cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e oito escudos e cinquenta centavos; Receita do dia em operações orçamentais - trezentos e trinta e oito milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte escudos; Receita do dia em operações de tesouraria - quinhentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e seis escudos e cinquenta centavos; Despesa do dia em operações orçamentais - cento e trinta e sete milhões seiscentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro escudos; Despesa do dia em operações de tesouraria - vinte e cinco mil escudos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais - duzentos e dez milhões oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e

dois escudos e trinta centavos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria - quarenta e dois milhões trezentos e nove mil quinhentos e sessenta e cinco escudos.

PUBLICAÇÕES - 2ª EDIÇÃO DA PLAQUETE E DO DESDOBRÁVEL

“AVEIRO”: - Na sequência da deliberação tomada em 26 de Maio, findo, e após consulta efectuada junto das Firmas da especialidade para a 2ª edição de uma plaquete e de um dobrável sobre Aveiro, foram presentes as propostas apresentadas para o efeito, as quais foram numeradas do seguinte modo: Nº 1 - PubliTEOREMA - Publicidade e Artes Gráficas, Lda.; Nº 2 - APROVA - Artes Gráficas, Lda.; Nº 3 - ROCHA - Artes Gráficas, Lda; Nº 4 - INOVA - Artes Gráficas e Nº 5 - SIMÃO GUIMARÃES, FILHOS, LDA..

Analisadas as respectivas propostas, cujos valores aqui se dão como transcritos, dada a diversidade de valores apresentados, foi deliberado, por unanimidade, remeter o processo à comissão de análise para estudo e conveniente informação, com vista à adjudicação numa próxima reunião.

METROPOLITANO LIGEIRO DE SUPERFÍCIE: - Foi distribuído por todos os Membros do Executivo o Relatório da 2ª Fase do Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira da Implantação de uma Rede de Metropolitano Ligeiro de Superfície/Eléctrico Moderno para a Região de Aveiro, ficando o mesmo para análise e discussão em próxima reunião.

LICENÇAS DE OBRAS: - Foram apreciados os seguintes processos de obras:

- Nº 303/96, de DUNAS DE AVEIRO - CONSTRUÇÕES, LDª. Por proposta do Vereador Sr. Dr. Henrique Mendonça a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte acordo: “Considerando que: 1º - por despacho de 21 de Fevereiro de 1997, relativo ao processo de obras nº 303/96, a Câmara Municipal de Aveiro deferiu o licenciamento da construção de dois edifícios destinados a habitação e comércio, a edificar sobre o seguinte prédio: terra de lavoura, sita na Cancela, freguesia de Cacia, um com área de 2.494 m2, que confronta de norte com Agostinho Simões, de Sul com caminho, de nascente com serventia e de poente com Castanheira Simões Dias, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 6671 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o nº 4870; 2º - por força da operação de destaque, exigida pela Edilidade e autorizada por despacho de 21 de Fevereiro de 1997, tal prédio deu origem a dois lotes de terreno destinados a construção urbana, um com a área de 1000 m2, a que se refere o processo de obras nº 303/96, outro com a área de 1494 m2 a

que se refere o processo de obras nº 61/97; 3ª - a Câmara Municipal de Aveiro condicionou o licenciamento da construção dos dois referidos edifícios, a que se reportam os processos de obras nºs 303/96 e 61/97, ao preceituado nº 5 do artº 63º do Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 250/94 de 15 de Outubro; os outorgantes celebram o presente acordo, nos termos e para os efeitos do artº 63º nº 5 do Decreto - Lei 445/91 de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 250/94 de 15 de Outubro, que se regerá pelas seguintes cláusulas: - 1ª - Como condição do deferimento do licenciamento da construção das obras acima referidas o segundo outorgante, na qualidade em que intervém, obriga-se a executar, a expensas da sua representada, as seguintes obras que decorrem directa e exclusivamente da realização do empreendimento a que se referem os processos de obras nºs 303/96 e 61/97 - reforço da potência do ramal eléctrico, construção de fossas sépticas e arranjos exteriores. 2ª - O reforço da potência do ramal eléctrico efectuar-se-á através da edificação de um posto de transformação e/ou mediante qualquer outra solução técnica, imposta ou aceite pela EDP - Electricidade de Portugal, S.A., sendo o seu valor pecuniário de Esc. 2.800.000\$00 (Dois milhões e oitocentos mil escudos). 3ª - A representada do segundo outorgante construirá 5 fossas sépticas, de acordo com os projectos já aprovados pela Edilidade, cujo valor global é de 1.000.000\$00 (Um milhão de escudos). 4ª - Os arranjos exteriores consistem unicamente na construção dos passeios contíguos à via pública ao longo da estrema dos dois lotes de terreno que orçará em 360 mil escudos (Trezentos e sessenta mil escudos)";

- Nº 8/97, de OBRIPLANO - Actividades Imobiliárias, Ldª, respeitante à demolição de um prédio na Rua dos Arrais e Cais das Falcóeiras, da Freguesia da Vera-Cruz, desta cidade, a que se referem já as deliberações de 5 e 8 de Maio, findos. Após prolongada troca de impressões e com base nas informações dos técnicos que elaboraram as vistorias juntas aos autos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a demolição dos imóveis voltados para o Cais das Falcóeiras, devendo ser acautelada a segurança das construções contíguas e, ainda, autorizar, também, a demolição dos prédios com frente para a Rua dos Arrais, a qual só se deverá verificar logo que os mesmos se encontrem devolutos. Mais foi deliberado, também por unanimidade, revogar as deliberações anteriormente referidas;

- Nº 386/96, de MARIA ALEXANDRA MADEIRA SANTOS TEIXEIRA DUARTE, a apresentar projecto para legalização de moradia e anexos na Rua das Sortes em Azurva - Eixo, tendo sido deliberado, por unanimidade, deferir nas condições da informação da DOP, de 15 de Maio, findo, junta ao correspondente processo;

- Nº 623/84, de MÁRIO DOS SANTOS CURA, a solicitar a passagem da licença de utilização referente à moradia e anexos situados na Rua das Pombas, nesta cidade. Considerando que foram introduzidas alterações ao projecto inicial, nomeadamente a construção de uma escada exterior nos anexos, não tendo para o efeito, apresentado o respectivo projecto, foi deliberado, por unanimidade, solicitar parecer jurídico, com vista a saber da possibilidade de se passar a licença de habitabilidade;

- Nº 227/95 de JOAQUIM DOS REIS MATOS E OUTROS a apresentar projecto para construção de uma moradia, anexos e muros, no lugar da Patela, da Freguesia de S. Bernardo. Considerando as informações constantes do processo e atenta a pré-existência, foi deliberado, por unanimidade, deferir, desde que a construção a edificar não exceda, em termos de meação, a actualmente existente e desde que os anexos cumpram o que dispõe o artº 9º do PDM. Os Senhores Vereadores Dr. Nogueira de Lemos e Eduardo Feio declararam votar a favor deste entendimento, porque parece que se assim não fosse, induziria os requerentes a manter as situações pré-existentes, não permitindo uma aproximação às soluções apontadas pelo PDM;

- Nº 203/93, de ACÁCIO DUARTE PINTO, a requerer emissão de licença de obras, tendo sido deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos e condições constantes da informação da DPDE GS970609, junta ao correspondente processo;

- Nº 337/83, de ROSA MAIA DE OLIVEIRA. Em face dos pareceres constantes do respectivo processo, foi deliberado, por unanimidade, accionar judicialmente a cláusula de reversão referente à venda do lote nº 13 da Urbanização⁴ a Sudeste de Cacia, destinado a garagem, vendido a Manuel de Oliveira Patrício por escritura celebrada em 28 de Novembro de 1984, uma vez que, até esta data, o mesmo não deu início à respectiva construção;

- Nº 130/78, de CARLOS JÚLIO DO CARMO GONÇALVES a requerer autorização para construir a fossa na via pública, em virtude de a construção da habitação lhe ocupar a totalidade do terreno, tendo sido deliberado, por unanimidade, autorizar, nas condições constantes da informação da DOP de 2 do corrente;

- Nº 230/97, de PREDIVOUGA - Sociedade de Construções, Ldª. a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de lojas e armazéns na Rua da Paz, em Cacia, tendo sido deliberado, por unanimidade, informar de harmonia com a informação do DPGP nº 458/97, de 12 do corrente;

LICENCAS DE LOTEAMENTO: - Presentes, também, os seguintes processos de loteamento, sobre os quais recaíram as seguintes deliberações:

- Nº 278/97, de MARIA RUTE MARQUES MOREIRA, a requerer informação sobre a viabilidade de loteamento de um terreno situado no lugar da Lagoela, da freguesia de Eixo, tendo sido deliberado, por unanimidade, informar de acordo com a informação do DPGP nº 453/97, de 11 do corrente;

- Nº 138/94, de ADALBERTO GOMES LIMA a apresentar exposição relativa ao pagamento em prestações, da taxa de compensação e substituição dos valores a pagar e a caucionar por hipoteca de lote, tendo sido deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação da DPDE, de 19 do corrente, (pontos 3/1.1 a 3/1.3);

- Nº 495/93, de ROSA CELESTE VIEIRA DE OLIVEIRA e OUTROS, relativo ao loteamento de um terreno situado em Vilar. Em Face da informação da DPDE, de 19 do corrente e por proposta do Vereador Sr. Engº Vítor Silva, foi deliberado, por unanimidade, deferir com cedência dos lotes nºs 21, 22, 23 e 24 para o Município e não para o domínio público conforme anteriormente aprovado sendo da responsabilidade da Câmara a realização das obras de urbanização;

- Nº 539/91, de JOAQUIM FERREIRA a requerer a concessão do alvará de loteamento com referência a um terreno situado na Rua do Tubo e Jerónimo Mascarenhas, Freguesia de Eixo, tendo sido deliberado, por unanimidade, deferir, nos termos da informação da DPDE de 26 de Maio, findo, desobrigando-se o requerente da prévia demolição dos anexos existentes nos lotes 3 e 4, mas impondo a sua demolição logo que se verifiquem os pressupostos que o permitam e com uma taxa de compensação de novecentos e cinquenta e oito mil e quarenta e três escudos, acrescida de 5% para encargos de administração;

- Nº 875/96, de CARLOS MANUEL GARCIA respeitante ao loteamento de um terreno situado no lugar das Alagoas, da freguesia de Santa Joana. Lidas as informações juntas ao respectivo processo a Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar ao requerente que deverá apresentar alteração ao loteamento em conformidade com o que determina o nº 5 o artº 36º do Decreto-Lei nº 445/91;

- Nº 446/96, de CONCASA - Construção de Habitações, Lda. relativo ao loteamento de um terreno situado na Quinta do Marco, lugar da Forca. Na sequência do deliberado na reunião de 9 do corrente, foi analisado o processo em conjunto com o estudo urbanístico anteriormente previsto para a área em que se insere a pretensão da requerente, tendo

a Câmara deliberado, por unanimidade, em face do mesmo, convocar os Gabinetes GRAQUI e TECNOPOR para uma reunião, com vista a definir-se a melhor solução.

Seguidamente, a Vereadora Dr^a Maria da Luz sugeriu que se fizesse também uma visita ao local para que, posteriormente, se possa ter uma ideia mais precisa da relação entre o património construído e os espaços verdes envolventes, após o que os Senhores Vereadores Dr. Nogueira de Lemos e Eduardo Feio mostraram a sua preocupação pela densificação existente naquele espaço, entendendo que a área remanescente deve ser estudada em articulação com os Planos de Pormenor da EN 109 e da Forca Vouga, a fim de que possam ser atendidas algumas das expectativas dos proprietários.

OBRAS CLANDESTINAS: - Presente e analisado o processo nº 333/85, de ÁLVARO MANUEL DOS ANJOS PINTO PEREIRA, respeitante à construção de mais um piso na sua habitação, situada em Cacia, contrariando o projecto aprovado. Foi deliberado, por unanimidade, notificar o interessado, nos termos e para os efeitos do que estabelece o nº 3 do artº 58º do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro.

OBRAS PARTICULARES: - Face ao pedido formulado pela CONSTRUDATA - Informações para a Construção, Ldª e à informação prestada pela Directora do Departamento de Arquitectura Gestão Urbanística e Ambiente, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a que, voluntariamente, funcionários da Repartição de Obras, fora das horas de serviço, efectuem a recolha dos dados pretendidos por aquela Empresa, relativamente à actualização da informação sobre os projectos de construção privada no concelho de Aveiro.

RECTIFICAÇÃO DO TRACADO DA E.N. 230-1 - OLIVEIRINHA: - Foi presente o estudo elaborado pelo DPGP, referente à rectificação do traçado da EN 230-1, concretamente no troço entre o campo de futebol e a Escola C+S de Oliveirinha e relativamente ao qual a Arqª Ilda fez uma breve explanação e prestou os esclarecimentos tidos por convenientes.

Seguidamente, o Vereador Sr. Eduardo Feio questionou se, com referência ao estudo em análise, foi ouvido o Presidente da Junta de Freguesia de Oliveirinha, tendo-lhe sido informado que sim, após o que foi deliberado, por unanimidade, dar uma aprovação de princípio, e, dado tratar-se de uma estrada nacional, solicitar à JAE o necessário parecer.

**CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM SUPERIOR DE S. BERNARDO -
ALTERAÇÃO AO PROJECTO:**

- Foi dado conhecimento à Câmara, pelo Director do DOM, que por força da solução viária proposta no PP das Glicínias, se tornou necessário proceder a alterações ao projecto da PS de S. Bernardo/Aradas, quer na sua implantação, quer no seu perfil transversal, tendo a CP já emitido parecer favorável quanto ao estudo elaborado. Uma vez que a empreitada para a construção daquela obra de arte já se encontra adjudicada, e considerando ainda que, brevemente, irá ser assinado o acordo de colaboração técnico--financeiro com a DGTT, foi deliberado, por unanimidade, dar uma aprovação de princípio ao referido estudo, devendo os serviços municipais respectivos efectuar o cálculo dos custos adicionais, a fim de, numa próxima reunião, se decidir quanto à repartição dos encargos respectivos.

AGROVOUGA/97: - Foi distribuído por todos os Srs. Vereadores o programa relativo ao certame em epígrafe, que irá decorrer de 12 a 20 de Julho, próximo, o qual, por unanimidade, foi deliberado considerar aprovado e, por conseguinte, autorizar o pagamento das despesas que se tornem necessário efectuar.

PRACA DO MILENÁRIO - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS: - Face à informação técnica prestada sobre o assunto, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado, com carácter de urgência, para a pavimentação de passeios na Praça do Milenário, numa área aproximada de 2.300 m2, estimando-se os respectivos custos na quantia de oito mil contos.

Relativamente às obras em curso na Praça do Milenário, o Vereador Sr. Eduardo Feio referiu-se à morosidade das mesmas, que já são alvo de critica, tendo questionado se não seria possível imprimir-se uma maior urgência na sua conclusão, tendo-lhe sido informado pelo Director do DOM que, inicialmente, estava prevista uma empreitada única para a execução mais rápida de todos os trabalhos, mas que, devido aos elevados custos se optou pela administração directa, afirmando de seguida que, em princípio, no final da semana em curso, os arruamentos estarão totalmente pavimentados.

ESCOLAS DO CONCELHO - ARRANJO DE CASAS DE BANHO: - Face à informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, no sentido de se proceder à realização da empreitada de "Arranjo de Casas de Banho nas Escolas do Concelho", foi

deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado para o efeito, com carácter de urgência, prevendo-se uma estimativa de custos na ordem dos três milhões de escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso respectivos.

ESCOLAS DO CONCELHO- ARRANJO DE TELHADOS: - Foi também deliberado, por unanimidade, abrir concurso limitado, com carácter de urgência, para execução da empreitada de "Arranjo de Telhados das Escolas do Concelho", conforme informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, cujos custos totais se prevê atingirem a importância de dois milhões trezentos e setenta mil escudos e, ainda, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso respectivos.

IDEM - ARRANJO DE SOALHOS: - Na sequência de outra informação do DOM, a Câmara deliberou, por unanimidade, abrir concurso limitado, com carácter urgente, para execução dos trabalhos relativos ao "Arranjo de Soalhos das Escolas do Concelho", cujos custos se estimam na quantia total de dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil escudos.

Foi também deliberado, por unanimidade, considerar aprovados os caderno de encargos e programa de concurso correspondentes.

IDEM - EXECUÇÃO DE PINTURAS: - Foi ainda deliberado, por unanimidade, de acordo com outra informação do DOM, abrir concurso limitado, com carácter de urgência, para execução de pinturas em várias escolas do concelho, cujo preço base para execução dos trabalhos se estima em quinze milhões quinhentos e vinte e cinco mil escudos.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e programa de concurso respectivos.

ESCOLA PRIMÁRIA DA VERA-CRUZ Nº 3 - REPARAÇÕES DIVERSAS EM DUAS SALAS DE AULA: - Face à informação prestada pelo DOM, segundo a qual se torna necessário proceder à execução de diversas reparações na Escola Primária da Vera-Cruz nº 3, nomeadamente, reparação da escada, colocação de lâmpadas, colocação de rodapé e pinturas, a Câmara deliberou, por unanimidade, abrir concurso limitado, também com carácter de urgência, para execução dos referidos trabalhos, prevendo-se que os custos atinjam a importância de um milhão quarenta e sete mil e novecentos escudos.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar o cadorn^o de encargos e programa de concurso respectivos.

CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES: - Por proposta do Vereador Sr. Tenente-Coronel Albuquerque Pinto e considerando a necessidade urgente de se activar o empreendimento em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, nomear uma comissão de avaliação dos trabalhos que se tornam indispensáveis executar para o efeito, a qual será presidida por este Sr. Vereador e constituída por um Eng^o Técnico e um funcionário administrativo, dos Serviços Municipalizados e um Eng^o Civil do DOM e outro da DVT, desta Câmara Municipal.

TRÂNSITO - LEVANTAMENTO DOS PARQUES PRIVATIVOS: - Ainda pelo Vereador Sr. Tenente-Coronel Albuquerque Pinto foi entregue aos restantes Membros do Executivo uma cópia do levantamento de todos os parques privativos existentes na Cidade, tendo solicitado que emitam opinião quanto às diversas situações, nomeadamente, se entendem que as mesmas devem manter-se ou não.

Seguiu-se troca de impressões entre todos, em que foram referidas algumas situações consideradas exageradas, como por exemplo o caso da PSP, que, neste momento, possui 10 lugares privativos, quando outras entidades já fizeram o pedido e não obtiveram satisfação, concerteza por indisponibilidade de espaços, o que se traduz numa injustiça.

Assim, foi deliberado, por unanimidade, aprofundar bem esta matéria, e aguardar mais algum tempo, a fim de que posteriormente se possa adoptar uma solução melhor equacionada.

IDEM - CARTÃO DE RESIDENTE: - No seguimento das deliberações que têm vindo a ser tomadas sobre o assunto em epígrafe, nomeadamente a de 26 de Maio, último, o Vereador Sr. Tenente-Coronel Albuquerque Pinto colocou à aprovação as normas para atribuição do cartão de residente, já com as alterações então propostas. Face à nova análise efectuada, o Vereador Sr. Dr. Nogueira de Lemos, referindo-se ao teor da alínea 1) do ponto IV daquele documento, disse que, a forma como o mesmo está redigido pode gerar confusões no número de cartões a atribuir por fogo, pelo que foi o mesmo alterado nos termos sugeridos, assim como também com referência ao ponto 5.1), na parte respeitante à placa de identificação. Por unanimidade, e tendo em consideração as alterações propostas, a Câmara deliberou considerar aprovadas as normas respeitantes à outorga/concessão do "cartão de

residente", as quais ficam a constituir parte integrante da presente acta e, por conseguinte, iniciar todos os procedimentos com vista à sua implementação.

DESRTATIZAÇÃO DE DIVERSAS ZONAS DO CONCELHO: - Face à informação prestada pelo técnico municipal responsável, segundo a qual há necessidade de se proceder à desratização de várias zonas do concelho, dado que a última acção terminou já em Dezembro do ano findo, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado para o efeito, nos mesmos moldes dos anos anteriores.

De seguida, chegou à reunião o Sr. Presidente, que assumiu a direcção dos trabalhos.

FORNECIMENTOS - AQUISIÇÃO DE UMA LANCHA PARA TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS: - Considerando a deliberação tomada na reunião de 26 de Maio, último, que procedeu à abertura das propostas para fornecimento de uma lancha de transporte social de passageiros, a Câmara tomou conhecimento do parecer emitido pela comissão de análise, segundo o qual, após estudo aprofundado da única proposta, apresentada pela Firma REPAROMAR - Comércio de Motores Industriais e Marítimos, Lda., a mesma reúne, sem dúvida, as melhores condições, pois que, para além de se tratar de um construtor naval idóneo que, há muitos anos, vem construindo embarcações com qualidade, apresenta uma memória descritiva que pormenoriza detalhadamente a construção e fiscalização da referida embarcação. Deste modo, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à Firma REPAROMAR o fornecimento em questão, pela quantia de cinquenta e oito milhões oitocentos e cinquenta mil escudos, conforme proposta variante nº 1, não pretendendo esta Autarquia proceder à retoma da lancha existente, por entender que a mesma servirá para efectuar outros serviços.

PROTECCÃO CIVIL - MARCOS DE INCÊNDIO: - Por proposta do Sr. Tenente-Coronel e por unanimidade, foi deliberado abrir concurso limitado para a prestação de serviços de reparação, manutenção e conservação de marcos de incêndio, para uma totalidade de 100 hidratantes, prevendo-se que os respectivos custos atinjam a importância de três milhões quinhentos e vinte e cinco mil escudos, conforme informação dos Serviços Municipalizados de Aveiro.

Foi também deliberado, por unanimidade, aprovar os respectivos caderno de encargos e programa de concurso.

AQUISIÇÃO DE BENS - TEATRO AVEIRENSE: - Na sequência das várias deliberações que têm vindo a ser tomadas sobre o assunto em epígrafe, o Sr. Presidente deu conhecimento do teor de uma carta do Teatro Aveirense, Lda., a comunicar que, em reunião da Assembleia Geral de sócios, se considerou que o preço oferecido, em tempos, pela Câmara para compra do edifício, se encontra desajustado, uma vez que o processo já se vem arrastando há alguns anos, e que a quantia proposta (trezentos e trinta mil contos) é somente aceitável se se considerar somente a transacção das quotas da sociedade e não a venda do imóvel, pelo que, face ao impasse da Câmara em negociar as mesmas, nomeadamente pelo facto de não ter garantias de conseguir controlar totalmente o capital, a gerência avançou com a possibilidade de se encontrar uma forma de garantir o controle de 100% das quotas. Por outro lado, se a Câmara insistir em transaccionar o imóvel e não as quotas, será imprescindível rever o preço, sendo, por isso, necessário proceder à constituição de uma Comissão de Avaliação, para o efeito.

Face aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente e considerando que foi solicitado um parecer jurídico sobre o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aguardar que o mesmo seja entregue, tendo o Sr. Presidente solicitado que, entretanto, todos os Senhores Vereadores se debruçam sobre a matéria a fim de que seja tomada uma decisão numa próxima reunião.

IDEM - QUARTEL DO PARQUE: - Também em seguimento das várias deliberações tomadas com vista à aquisição do antigo Quartel da GNR, situado junto ao Parque Municipal, nomeadamente a de 24 de Fevereiro, último, o Sr. Presidente deu conhecimento de um ofício enviado pela Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, cujo teor leu, e no qual referem o valor da avaliação e as respectivas condições de pagamento, tendo feito também referência à avaliação efectuada pelo Director Departamento de Obras Municipais, a qual atribuiu ao imóvel o valor de trezentos e noventa e cinco milhões de escudos, tendo em consideração os fundamentos que a seguir se mencionam: a) a situação do prédio quanto à sua inserção urbanística, qualidade arquitectónica, preservação do património construído e seu uso; b) a sua área total, coberta e disponível; c) a qualidade das construções existentes, tipo de construção, estado geral de conservação e condições de habitabilidade/utilização; d) a necessidade imperiosa de efectuar obras de

conservação/reabilitação do edifício e ainda obras de adaptação para a instalação dos serviços municipais, com montante de encargos considerável; e e) o historial do próprio edifício, que já foi propriedade municipal.

Seguiu-se troca de impressões sobre o assunto, em que o Vereador Sr. Eduardo Feio, perguntou se existe já algum estudo elaborado que nos permita, com precisão, saber qual a área necessária à reinstalação dos serviços municipais, quer em termos actuais quer em termos de futuro, ao que lhe foi respondido que sim, após o que o Sr. Presidente propôs que se avance com as negociações e que, para o efeito, se proceda à constituição de uma comissão, o que mereceu concordância, por unanimidade, ficando designados para fazer parte da mesma o Sr. Presidente e os Vereadores Srs. Eng.º Vítor Silva e Dr. Nogueira de Lemos.

AQUISIÇÃO DE BENS - EDIFÍCIO DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE

DE ESGUEIRA: - O Sr. Presidente deu conhecimento de que participou numa reunião com a Mesa da Santa Casa de Misericórdia, relativamente ao edifício onde se encontrava instalado o Centro de Dia e Lar de Esgueira e que se destina ao Centro de Saúde de Esgueira, dando nota sucinta do que foi tratado, informando que as respectivas negociações irão prosseguir e que irá, para o efeito, ser marcada nova reunião, esta com a presença da comissão já designada na deliberação anterior, pelo que, oportunamente, virá de novo o assunto à consideração do Executivo.

AQUISIÇÃO DE BENS: - Considerando de interesse municipal a aquisição de um prédio urbano sito no Largo dos Aídos, da Freguesia de Esgueira, deste Concelho, pertencente a Ezequiel Matos Coelho e outros, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da informação nº 506/97, do DPGP, autorizar a aquisição do mesmo, pela quantia de dois milhões e quinhentos mil escudos, ficando acordado que a Câmara indemnizará a respectiva inquilina, Efigénia do Rosário Gomes, na quantia de quatrocentos e cinquenta mil escudos.

PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DO CRUZEIRO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 19 de Maio, último, em que foi autorizada a alteração à certidão de constituição de lotes na Quinta do Cruzeiro, foi presente uma informação do DPGP a comunicar que, sendo necessário instituir o lote nº 1 e a área necessária para completar os lotes nºs. 25 e 26, da dita Urbanização - 1ª fase, se propõe que sejam retirados 2.716 m² da área remanescente, dos quais 1.656 m² destinar-se-ão à constituição do lote nº 1 e 1.060 m² a integrar os lotes nºs. 25 e 26, de acordo com a memória descritiva anexa ao processo. Em face

do exposto, a Câmara deliberou, com as abstenção dos Vereadores Srs. Dr. Nogueira de Lemos e Eduardo Feio, aprovar nas condições propostas.

Os Vereadores Srs. Dr. Nogueira de Lemos e Eduardo Feio declararam abster-se pelo facto de, não obstante o Plano em causa ter já sido submetido a inquérito público, e o respectivo prazo ter já terminado há algum tempo, o mesmo não foi ainda colocado à consideração da Câmara, para posterior envio à Assembleia Municipal.

ALIENACÃO DE BENS - URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO CRUZEIRO: -

Face à informação prestada pelo DPGP, com o n.º 505/97, e ao pedido apresentado pela Firma Rosas Construtores, Lda., proprietária dos lotes de terreno n.ºs 25 e 26 da Urbanização em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a venda à mesma da área de 1.060 m², destinada a completar os referidos lotes, pelo valor total de sessenta milhões setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove escudos, carecendo a presente deliberação da aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais.

ALIENACÃO DE BENS - ZONA INDUSTRIAL DE MAMODEIRO: -

Foi presente um requerimento da Firma INVERTRÓNICA - Sociedade Com. e Ind. de Electrónica, Lda., adquirente do lote n.º 22, sito na Zona Industrial de Mamodeiro, a solicitar autorização para o vender à Firma BRESIMAR. Lida a informação prestada pela Repartição de Património e Notariado, foi deliberado, por unanimidade, readquirir o lote pelo preço de venda, uma vez que, nos termos do Regulamento da venda de lotes, na Zona Industrial, o preço da venda inicial deverá ser mantido e, posteriormente, autorizar a venda do mesmo à firma BRESIMAR.

ORÇAMENTO - ALTERAÇÕES: -

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a 2ª alteração ao orçamento ordinário para o ano em curso, a qual, quer na receita quer na despesa, importa na quantia de quatrocentos e vinte e nove milhões de escudos.

AVEIRO E OITA - CIDADES IRMÃS: -

O Sr. Presidente deu conhecimento de que já está marcada para o período de 25 de Julho a 7 de Agosto, a deslocação da delegação de Aveiro a Oita, tendo dado conhecimento dos elementos que constituem a delegação. Seguidamente, o Sr. Presidente informou que a Câmara será representada por ele, pelos Vereadores Srs. Dr. Henrique Mendonça, João Ferreira dos Santos, Tenente-Coronel Albuquerque Pinto e Dr. Nogueira de Lemos e por um Membro da Assembleia Municipal, pelo que foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das despesas respeitantes às deslocações.

N.º
Jup

CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO AUTÁRQUICA - ESTÁGIOS: -

Foi presente um ofício do CEFA, a solicitar a colaboração da Câmara para que dois dos formandos dos PALOP's, que completaram o Curso de Administração Local, efectuem o estágio nesta Câmara Municipal, no período compreendido entre 15 de Julho e 10 de Outubro, próximos. Foi deliberado, por unanimidade, aceitar, desde que sejam oriundos de cidades immanadas com Aveiro, ficando a cargo da Câmara o pagamento das despesas correspondentes.

GARANTIAS BANCÁRIAS - CANCELAMENTO: - Face ao pedido formulado

pela Firma Construtora Paulista, Lda. e à informação prestada pelo técnico municipal competente, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento dos seguros de caução que a seguir se indicam:

- nº 806 668/02, da quantia de duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta escudos, passado pela Cosec - Companhia de Seguro de Créditos, S.A., referente à empreitada de "Pavimentação das Ruas de Cabeço Serrano, travessa de S. Sebastião e Caixa de Água em Eixo";

- nº 96/69.888, da quantia de duzentos e onze mil oitocentos e sessenta escudos, passada pela Companhia de Seguros Fidelidade, referente a "Obras Civis para Implantação Semafórica no Cruzamento da E.N. 230 com o Acesso à Zona Industrial de Tabueira";

- nº 96/69.922, da quantia de cento e sessenta e dois mil cento e noventa e três escudos, passada pela Companhia de Seguros Fidelidade, referente à empreitada de "Abastecimento de Água ao Centro de Formação Profissional e Área Cultural de Aveiro";

- nº 806861/02, da quantia de setenta e quatro mil duzentos e trinta e nove escudos, passada pela COSEC - Companhia de Seguro de Créditos, S.A., referente à empreitada de "Rede de Esgotos Domésticos na Zona Envolvente à Escola C+S de Aradas - 2ª Fase".

- Foi ainda deliberado, também por unanimidade, mandar proceder ao cancelamento da garantia bancária nº 95/061/31119, da quantia de três milhões quatro mil quinhentos e trinta escudos, passada pelo Banco Fonseca & Burnay a pedido de Antero Marques dos Santos, referente a 5% do valor da empreitada de "Construção de 10 Habitações Sociais Unifamiliares em Tabueira".

DEPÓSITOS DE GARANTIA - RESTITUIÇÃO: - Face à informação prestada

pelos serviços municipais competentes, constante do ofício enviado pela firma RIAUTO -

Comércio e Indústria de Automóveis, Lda., a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição do depósito de garantia cativo e que perfaz a quantia de trezentos e quarenta e três mil cento e setenta e quatro escudos, depositada na Caixa Geral de Depósitos a favor desta Câmara Municipal, correspondente a 5% do valor total da adjudicação relativa ao fornecimento de 2 veículos Land Rover.

JUNTA DE FREGUESIA DE CACIA: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência para a Junta de Freguesia de Cacia, da quantia de dois milhões quarenta e três mil e trezentos escudos, referente à pavimentação da Rua da Mêlhera, em Sarrazola.

CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL NO LUGAR DA TAIPA: - A Câmara tomou conhecimento de uma reclamação apresentada por diversos moradores do lugar da Taipa, com referência ao projecto de arquitectura de três habitações sociais naquele lugar, concretamente quanto à implantação do empreendimento e a inobservância das normas estabelecidas para o alinhamento, tendo o Vereador Sr. Dr. Mendonça prestado esclarecimentos quanto ao protesto apresentado e informado que o mesmo se refere, essencialmente, ao projecto imobiliário que se pretende implantar no local em questão. Lidas as informações técnicas constantes do processo, nomeadamente da ROP e da DOP, que referem que o projecto foi elaborado pela DAUA, foi deliberado, por unanimidade, remeter o processo a estes serviços para, pontualmente, informar quanto às questões levantadas.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO: - O Vereador Sr. Dr. Mendonça informou ter já concluído o projecto de alterações ao Regulamento do PDM, tendo sido deliberado, por unanimidade, fotocopiar o mesmo e distribuí-lo por todos, com vista a ser apreciado em próxima reunião.

SISTEMA INTEGRADO DE COLECTA, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS EFLUENTES LÍQUIDOS DA AMRIA: - O Vereador Sr. Eng^o Vítor Silva distribuiu por todos, para apreciação e aprovação em próxima reunião, um protocolo a celebrar entre a Universidade de Aveiro e esta Câmara Municipal, através dos Serviços Municipalizados, e que visa proceder à drenagem conjunta dos efluentes da Universidade de Aveiro e da povoação de S. Tiago para a Estação de Tratamento das Águas Residuais de Aveiro, sendo a concepção e construção do sistema de drenagem dos efluentes provenientes do

Campus Universitário de Santiago da responsabilidade da Universidade de Aveiro, e a exploração dos elementos a integrar no sistema público da responsabilidade da Câmara, através dos SMA.

Entretanto, ausentou-se da reunião o Vereador Sr. Eduardo Veio.

BAIRRO DA MISERICÓRDIA: - Na sequência da pretensão manifestada pela Câmara, no sentido de preservar as habitações do Bairro da Misericórdia, o Vereador Sr. Dr. Mendonça deu conhecimento dos contactos efectuados com os respectivos residentes, tendo verificado que a grande maioria das pessoas possuem uma idade já avançada e residem ali há muitos anos o que, emocionalmente, dificulta as negociações, estando inclusivamente alguns interessados em adquirir as habitações e proceder à sua recuperação e ampliação. Neste sentido, o Sr. Vereador informou que solicitou à Sr^a Arquitecta Ilda do DPGP, a elaboração de um estudo que permita à Câmara ver e decidir o que será possível fazer, o qual trará ao conhecimento da Câmara logo que esteja concluído.

CÂMARA MUNICIPAL - DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS: - O Vereador Sr. Dr. Mendonça deu conhecimento ao Executivo da relação dos processos de obras que despachou ao abrigo da delegação de competências.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 4, do Artº 85º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o nº 4, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 20 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, _____, Directora dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, a subscrevo.

António Regueiro de Sousa

[Signature]

[Signature]

- Aprovado

I)

O Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa, actualmente em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal em 24 de Junho de 1992 e pela Assembleia Municipal em 28 de Julho de 1992.

A sua aplicação projecta-se tanto ao nível de duração do estacionamento em determinadas Zonas Urbanas da Cidade de Aveiro, como na oneração concretizada no pagamento da respectiva taxa.

Subordinado à epígrafe "Limites de tempo e taxas", o artº 2º deste diploma, contém o seguinte teor no seu nº 3:

"3 - Compete à Câmara Municipal fixar os limites de cada taxa, bem como o calendário de funcionamento e regimes especiais a estabelecer; os limites horários constarão da placa indicativa de Zona de estacionamento de duração limitada e utilização onerosa."

II)

O artº 39º, nº 2, alínea a) do DL 100/84, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei 18/91, de 12 de Junho, estabelece que compete à Assembleia Municipal, sob proposta ou pedido de autorização da Câmara - "a) aprovar posturas e regulamentos,". Foi no uso de tal competência que a Assembleia Municipal de Aveiro aprovou, sob proposta da câmara, o Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa, aos 28 de Julho de 1992.

Neste Regulamento, ora em vigor, atribui-se competência à Câmara Municipal para fixar os limites horários de cada Zona, calendário de funcionamento e o estabelecimento de regimes especiais. A introdução no sistema do distintivo especial designado por "Cartão de Residente" é susceptível de integrar juridicamente o conceito de "regimes especiais".

Trata-se de conceder um estatuto especial a determinados destinatários que em razão da natureza própria da sua condição de morador nas Zonas definidas como de estacionamento oneroso e de duração limitada, e mediante determinados requisitos, consubstanciam um regime específico em relação ao regime geral dos utilizadores, consagrado no Regulamento aprovado e em vigor.

Sem embargo da competência regulamentar concedida pelo Regulamento citado, à Câmara Municipal, estabelece o artº 51º nº 4, alínea e), do DL 100/84 (L.A.L.), na redacção dada pela Lei 18/91, de 12 de Junho o seguinte:

"4 - Compete ainda à Câmara Municipal:

...

W

e) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos."

A competência em análise é própria da Câmara Municipal e só quando as deliberações que incidam sobre tal matéria revistam a complexidade normativa de "Regulamento" serão objecto de aprovação pela Assembleia Municipal. Ora, o Regulamento do funcionamento geral do estacionamento oneroso e limitado já existe, devidamente aprovado por esta entidade e ele próprio prevê que possam vir a ser estabelecidos regimes especiais pela Câmara Municipal.

Assim, dúvidas parece não restarem de que a Câmara Municipal tem competência suficiente para, se assim o entender, deliberar acerca da institucionalização de um distintivo especial designado por "Cartão de Residente", cuja titularidade assenta na condição específica de morador integrado na Zona de estacionamento de duração limitada e onerosa. Essa institucionalização passará pela definição dos requisitos substanciais e formais que fundamentam a sua outorga e atribuição.

Por outro lado há ainda a considerar a questão da natureza da sua concessão. O Regulamento em vigor veio impor determinadas obrigações e deveres aos utilizadores em geral, determinando a necessidade de pagamento do estacionamento dos seus veículos e, impondo-lhes até, limitações à duração do mesmo. Tais imposições resultam na afectação directa e imediata de determinados direitos e interesses dos particulares, obrigando-os a efectuar o pagamento de uma taxa pela utilização de estacionamento, nas zonas definidas como de estacionamento oneroso.

O estabelecimento de taxas municipais, nos termos da lei, e a fixação dos respectivos montantes ou quantitativos é da competência da Assembleia Municipal, conforme preceitua a alínea l) do nº 2 do artº 39º da L.A.L. sob proposta ou pedido da Câmara Municipal. Em consequência, a Assembleia Municipal será sempre, a final, a detentora da decisão de impor ou não a obrigatoriedade de pagamento e o grau (quantitativos) de onerosidade, mesmo em relação a matérias cuja competência para deliberar caiba à Câmara Municipal. Se o cartão de morador a institucionalizar pela Câmara não conceder a gratuidade absoluta do estacionamento, dentro das Zonas onerosas, aos seus titulares, terá a sua taxa específica necessariamente que constar (o seu montante, que pode a título de exemplo ser de 50% de redução em relação aos utilizadores em geral), da tabela de taxas a aprovar pela Assembleia Municipal, como aliás se deduz do artº 20º do Regulamento.

Se o cartão de residente se traduzir numa isenção de pagamento para determinados utilizadores que beneficiam desse estatuto especial devido à qualidade própria de moradores, a sua introdução não acarreta a imposição de deveres, obrigações ou a afectação directa de interesses dos particulares. Antes redonda na atribuição de um benefício, enquadrável numa matéria - estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos - cuja competência para deliberar cabe única e exclusivamente à Câmara Municipal.



III)

Em síntese, podemos formular as seguintes conclusões:

- 1) - A competência para aprovar Regulamentos compete à Assembleia Municipal, sob proposta ou pedido da Câmara Municipal (vide artº 39º nº 2, alínea c) da L.A.L.);
- 2) - O estabelecimento, nos termos da lei, de taxa municipais e a fixação dos respectivos quantitativos é também da competência da Assembleia Municipal, sob proposta ou pedido da Câmara (artº 39º, nº 2, alínea l));
- 3) - As receitas do Município provenientes da cobrança por estacionamento de veículos em parques ou outros locais, constituem taxas (artº 4º, nº 1, alínea h) e artº 11, alínea g) da Lei 1/87 de 6 de Janeiro);
- 4) - O Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal de Aveiro, pela Assembleia Municipal, em 28 de Julho de 1992, ao abrigo da competência referida em 1) destas conclusões.
- 5) - Sem embargo da competência regulamentar que compete exclusivamente ao órgão Assembleia Municipal, é à Câmara Municipal que compete deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares (artº 51º, nº 4, alínea e) da L.A.L.);
- 6) - Assim sendo, e considerando por acréscimo, que a outorga/concessão do cartão de residente se traduz na atribuição de uma isenção/benefício, e não na imposição de um dever, obrigação ou afectação directa de um interesse, a Câmara Municipal pode deliberar sobre a conveniência da sua institucionalização.
- 7) - É ainda o próprio Regulamento em vigor, das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa que estabelece, no nº 3 do seu artº 2º, ser da competência da Câmara Municipal o estabelecer de regimes especiais;
- 8) - A outorga/concessão do distintivo especial designado por "cartão de residente", consubstancia o estabelecimento de um regime especial em relação ao regime geral dos utilizadores consagrado no dito Regulamento.

IV)

Face ao exposto, cumpre explicitar a definição dos requisitos substanciais e formais que fundamentem a outorga e atribuição do distintivo especial designado por "cartão de residente"; que concede ao seu titular o direito de estacionar gratuitamente o seu veículo em qualquer lugar da sua zona e sem limite horário.

- 1) - Será atribuído um cartão por cada fogo, situado dentro de uma área ou zona de estacionamento de duração limitada, desde que não disponha de parqueamento no imóvel e os seus residentes detenham uma das seguintes qualidades:
- a) sejam proprietários de um veículo automóvel;
 - b) sejam adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel;
 - c) sejam locatários em regime de locação financeira de um veículo automóvel;
 - d) tenham direito de utilização de um veículo automóvel.
- 2) - O pedido de emissão do cartão de residente far-se-á através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, devendo os interessados efectuar a liquidação da quantia de 1.000\$00 a título de custos de expediente, e exhibir os seguintes documentos:
- a) Bilhete de Identidade, Passaporte ou Carta de Condução;
 - b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respectiva;
 - c) Documento comprovativo do direito de utilização do fogo (título constitutivo de propriedade, usufruto, uso e habitação, contrato de arrendamento, etc.);
 - d) Título ou títulos de registo de propriedade do veículo ou documento da aquisição com reserva de propriedade ou de contrato de locação financeira, ou ainda documento que comprove a existência do direito à utilização do veículo.
- 3) - Do cartão de residente emitido deverão constar:
- a) A Zona a que se refere;
 - b) O respectivo prazo de validade;
 - c) A matrícula do veículo, ou veículos.
- 4) - O prazo de validade do cartão será a do ano civil, caducando se o seu titular não efectuar pedido de renovação, por meio de requerimento exarado e acompanhado dos documentos referidos no ponto 2.
- 5.1) - Os detentores do cartão de residente são responsáveis pela sua correcta utilização, procedendo à sua colocação no veículo junto à placa de identificação de proprietário, em sítio bem visível do exterior, por forma a identificar o veículo quando estacionado na Zona respectiva.

5.2) - Constituem ainda obrigações dos titulares dos cartões de residente, sob pena de anulação do cartão e perda do direito a novo distintivo, para além de poderem incorrer em responsabilidade nos termos gerais:

- a) A sua devolução sempre que deixem de ter residência na zona respectiva ou se verifique alienação, por qualquer forma, do direito de utilização do veículo;
- b) Comunicarem a substituição do veículo;
- c) Comunicarem de imediato o seu furto ou extravio.